

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA,
RUA: DELTA HOLANDA, Nº 19 – CENTRO
CEP: 63.630-000 - IRACEMA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº.010/2021.
PREGÃO TIPO PRESENCIAL: Nº. 010/2021.

Data para entrega dos envelopes: 02 de março de 2021, às 07:30 horas.
Data para abertura dos envelopes: 02 de março de 2021, às 07:30 horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, mediante o Pregoeiro, designada pela **Portaria Nº 057/2021** de 04 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas do dia 02 de março de 2021**, sendo que o **credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos** antes do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada à Rua: Delta Holanda, nº 19 – Centro – Iracema-CE, CEP: 62980-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014- Decreto nº 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Iracema ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3428-1462 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta- feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua: Delta Holanda, nº 19 – Centro – Iracema-CE, CEP: 62980-000.

Data: 02 de março de 2021.

Horário: 07:30 horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Iracema ou ocorrendo qualquer fato superveniente

que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para futura aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

1.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação.

1.2.1. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Materiais

1.2.1.1. Do critério de julgamento:

Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**.

1.3. PROPOSTA;

1.3.1. A proposta deverá conter apenas uma casa decimal após a vírgula.

1.3.2. Os valores estimados divididos por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas, no **ANEXO I** deste Edital.

1.4. Além dos veículos caracterizados no Anexo I, poderão ser incluídos outros, mediante aquisição, cessão e/ou requisição de outros órgãos públicos.

1.5. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelo ABNT - INMETRO, bem como, dentre outras, com as informações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

1.6. As peças, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidas em perfeita condição de utilização e atendendo às respectivas normas pertinentes ao fornecimento dos mesmos, bem como atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT - INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do referido instituto e apresentar a garantia de fábrica da validade dos produtos, os produtos entregues deverão estar acondicionado de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, a empresa, fornecedora deverá ter de acordo com as especificações e quantidades especificadas para cada órgão solicitante.

1.7. A entrega será por conta do fornecedor, sem ônus para o órgão solicitante.

1.8. A reposição de peças será realizada sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive riscos de defeitos de fabricação e será fornecido de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no Edital.

1.9. **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;

1.10. **Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de

compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.11. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

1.12. Órgão participante - órgão ou entidade da Administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.13. Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

II - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. As justificativas são as constantes do item 2 do **Anexo II** - Termo de Referência.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues o Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4. É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.6. Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.7. É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.



- 3.8. Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 3.9. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.10. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.12. A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.

4.2. A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.4. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia **“autenticada”** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



4.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.8. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada emitida no ano em curso (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.10. O não atendimento do disposto no subitem 4.9, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.11. A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.12. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.4 ou 4.5** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.13. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.14 Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:



À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/E-MAIL: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/E-MAIL: _____

5.2. Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3. Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)**, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo VI).

5.4. A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5. O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.6. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

5.7. As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo XI**.



6.2. Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive ou HD externo ou enviada via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: licitacaoiracema2017@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1. As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".

6.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Menor preço ofertado para o fornecimento do objeto, com uma casa decimal, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Em caso de divergência entre os valores, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega dos serviços;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº8.666/93);

6.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.9 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

VII - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE(2)

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado (devidamente colado), identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade**.

7.2. **Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

7.2.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 27 da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

7.2.2. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de IRACEMA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo V).

7.2.3. **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração – Anexo IX.

7.2.4. O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa – Anexo X.

7.3. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

7.5. **Regularidade Jurídica:**

7.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade

de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.5.4. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.6. Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto licitado;

7.5.8. Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade emitida pelo Município sede da licitante, devidamente válido e com prazo de validade em dia;

7.5.9. Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.6.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.6.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.6.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.6.4. Certificado de regularidade do FGTS –CRF;

7.6.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.6. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.7. Qualificação Econômica –Financeira:

7.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado sede do licitante, que comprove a

boa situação financeira da empresa, com DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do CRC (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.7.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.7.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

7.7.4. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

7.7.5. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

7.8. **Habilitação Técnica:**

7.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de IRACEMA, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5, e 7.6.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n.8.666/93.

8.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira



no país de origem.

8.4. **As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006**).

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007).

8.7. Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9. Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

IX - DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3. Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno



Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.

9.9. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das

penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.22 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item 9.6 do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta do menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.



- b) - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

X - DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.3 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

10.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, IRACEMA - CE, por



intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

10.9 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.11 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2. A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

11.3. Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4. Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

11.5. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, situada na Rua: Delta Holanda, nº 19 - Centro, CEP: 62.980-000, IRACEMA - CE.

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

11.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso

importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 10.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

11.11. Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item 8.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

XII - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 010/2021, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA durante sua vigência.

12.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.9. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



- 12.9.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 12.9.1.1. A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 12.9.1.2. A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 12.9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 12.9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 12.9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 12.9.1.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;
- 12.9.1.7. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.10. Pela Detentora/Fornecedora quando:

- 12.10.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 12.10.2. A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.11. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.12. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.13. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração).**

XIII - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2. A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº.8666/93.

13.3. O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sempre juízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7. A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8. A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11. Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12. A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13. DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), nos casos previstos na Lei, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;



13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Ceará, no prazo de 20 (vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. **Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.**

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

13.14. DA FISCALIZAÇÃO:

13.14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberá a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades necessárias a Contratada.

13.14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ao Poder Público ou seus agentes e prepostos.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias ofertadas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Iracema - CE, conforme o Processo Administrativo das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes: **SEAGRI:** 02.01.20.122.0100.2.004.3.3.90.30.00; 02.01.20.122.0100.2.004.3.3.90.39.00-
SEDUC: 03.01.12.122.0100.2.009.3.3.90.30.00; 03.01.12.122.0100.2.009.3.3.90.30.00;

03.01.12.122.0100.2.009.3.3.90.39.00(Gerenciamento)- 03.01.12.361.0600.2.014.3.3.90.30.00;
03.01.12.361.0600.2.014.3.3.90.39.00(Ens. Fundamental)- **SIMA:**

05.01.15.122.0100.2.024.3.3.90.39.00; 05.01.15.122.0100.2.024.3.3.90.39.00- **SCTEJ:**

07.01.13.122.0100.2.031.3.3.90.39.00; 07.01.13.122.0100.2.031.3.3.90.39.00- **SAÚDE:**

08.01.10.301.0400.2.036.3.3.90.39.00; 08.01.10.301.0400.2.036.3.3.90.39.00(PAB)-

08.01.10.302.0403.2.037.3.3.90.39.00; 08.01.10.302.0403.2.037.3.3.90.39.00(MAC)-

08.01.10.305.0408.2.041.3.3.90.39.00; 08.01.10.305.0408.2.041.3.3.90.39.00(VISA)- **FMAS:**

09.01.08.122.0100.2.042.3.3.90.39.00; 09.01.08.122.0100.2.042.3.3.90.39.00(Gerenciamento)-

09.01.08.243.0204.2.047.3.3.90.39.00; 09.01.08.243.0204.2.047.3.3.90.39.00(1ª Infância)-

09.01.08.244.0202.2.048.3.3.90.39.00; 09.01.08.244.0202.2.048.3.3.90.39.00(PSB)-

09.01.08.244.0205.2.051.3.3.90.39.00; 09.01.08.244.0205.2.051.3.3.90.39.00(IGD)-

09.04.08.241.0202.2.056.3.3.90.39.00; 09.04.08.241.0202.2.056.3.3.90.39.00(FMDI)-

DMT: 10.01.14.122.0100.2.057.3.3.90.39.00; 10.01.14.122.0100.2.057.3.3.90.39.00.





XV - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 15.2 Será(ão) CONTRATADAS as empresas que oferecerem o menor preço para PEÇAS, baseada nos preços praticados pelo mercado de autopeças, essa modalidade é praxe atualmente utilizada para órgãos públicos.
- 15.3 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do equipamento/veículo, a especificação e quantidade de peças a serem fornecidas.
- 15.4 A CONTRATANTE realizará também orçamento em no mínimo mais dois fornecedores do ramo para comparar com o orçamento da CONTRATADA.
- 15.5 No ato do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.6 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA fornecer as peças, de acordo com o que for aprovado.
- 15.7 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços de tabela do fabricante da marca ou os praticados pelo mercado e se, aos mesmos, foram aplicados os menores preços adjudicados e contratados.
- 15.8 As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.
- 15.9 atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes do Anexo II – Item 7 e 8 do termo de referência.

16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 16.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.
- 16.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.



XVII - FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado pelo Setor de Compras do Município de Iracema - CE.

17.2. O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

17.2.1. As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

17.3. A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

17.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e certidão negativa de débito com o Município de IRACEMA, sob pena de não se concretizar o pagamento.

17.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

17.6. - A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

XVIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) **Multa administrativa** no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



18.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

18.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

18.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

18.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

18.8. Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

XIX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XX - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

20.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

20.8. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

21.2. As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, o Pregoeiro.

21.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.4. **Aquele** que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado o Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, Estado do Ceará, situada na Rua: Delta Holanda, nº 19 – Centro – Iracema-CE, CEP: 62980-000, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

21.6. O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.

21.8. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

22.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

22.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

22.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.7. O Edital do Pregão Presencial N° ____/2021 e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pen drive ou CD-ROM, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua: Delta Holanda, n° 19 – Centro – Iracema-CE, CEP: 62980-000, ou retirado no site www.licitacaoiracema2017@gmail.com.

22.8. A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

XIII - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial n° 010/2021 é a SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

23.2. São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

1. Fundo Municipal de Assistência Social
2. Fundo Municipal de Saúde
3. Secretaria Municipal de Educação
4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
5. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
6. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
7. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
8. Departamento Municipal de Trânsito

XIV - DO TERMO DEREFERÊNCIA



24.1. O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas na respectiva solicitação e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da administração.

24.2. São responsáveis e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes**, Responsável pela elaboração do Termo de Referência e Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente- Francisco Solon Magalhães.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXOIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXOIV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES(MODELO)
- ANEXOVI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
- ANEXOIX - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
- ANEXO X - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
- ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

XVI - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IRACEMA - CE, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

IRACEMA - CE, 18 de fevereiro de 2021.

Francisco Solon Magalhães
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro

[Handwritten signature]



ANEXO I

DA FROTA, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1. Das Especificações e Quantidades das Peças:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1.	AMORT CENTRAL - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	01
2.	AMORT CENTRAL DA HONDA XLR ANO 2001	UND	01
3.	AMORT CENTRAL DA HONDA BROS ANO 2008	UND	02
4.	AMORT DT DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	08
5.	AMORT DT - VOLARE	UND	04
6.	AMORT DT CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
7.	AMORT DT DA MONTANA ANO 2018	UNID	18
8.	AMORT DT DO FIAT UNO MILE, ANO 2006	UND	02
9.	AMORT DT DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
10.	AMORT DT DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
11.	AMORT DT DO FIAT DUCATO	UND	14
12.	AMORT DT DO FIAT MOBI	UND	04
13.	AMORT DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
14.	AMORT DT DO FORD F1000	UND	08
15.	AMORT DT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	08
16.	AMORT DT DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 4X4 70C16 ANO 2010	UND	06
17.	AMORT DT DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	12
18.	AMORT DT DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
19.	AMORT DT DO ONIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	10
20.	AMORT DT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	18
21.	AMORT DT ETIOS	UND	04
22.	AMORT DT ONIBUS OE1519	UND	06



23.	AMORT DT PALIO	UND	04
24.	AMORT DT VERTIS 130V19	UND	06
25.	AMORT TS - VOLARE	UND	04
26.	AMORT TS CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
27.	AMORT TS DA MONTADA ANO 2018	UNID	18
28.	AMORT TS DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
29.	AMORT TS DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
30.	AMORT TS DO FIAT DUCATO	UND	16
31.	AMORT TS DO FIAT MOBI	UND	04
32.	AMORT TS DO FIAT STRADA, ANO 2011	UND	12
33.	AMORT TS DO FIAT UNO MILLE, ANO 2011	UND	04
34.	AMORT TS DO FORD F1000	UND	08
35.	AMORT TS DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	08
36.	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C 16, ANO 2012	UND	06
37.	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	06
38.	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L, ANO 2009	UND	12
39.	AMORT TS DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
40.	AMORT TS DO ÔNIBUS VW INDUSCAR 15-190 FOZ V, ANO 2010	UND	12
41.	AMORT TS DO RENAULT SANDERO EXP 16, ANO 2011	UND	08
42.	AMORT TS DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
43.	AMORT TS ETIOS	UND	06
44.	AMORT TS ONIBUS OF1519	UND	06
45.	AMORT TS PALIO	UND	04
46.	AMORT TS VERTIS 130V19	UND	06
47.	AMORT. DT CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	04
48.	AMORT. DT MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	06
49.	AMORT. TS CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	04
50.	AMORT. TS MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO	UND	06





	2018/2019		
51.	AMORTECEDOR TRASEIRO - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	01
52.	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017 - UNIDADE	UND	01
53.	ARTICULADO DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	06
54.	ARTICULADO CAIXA DE DIREÇÃO-PALIO	UND	04
55.	ATUADOR DE MACHA LENTA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UNID	02
56.	ATUADOR MARCHA LENTA, CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	02
57.	ATUADOR MARCHA LENTA, FIAT DUCAGM MONTANA, ANO 2018/2019	UND	08
58.	ATUADOR MARCHA LENTA, FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013 A 2016	UND	02
59.	ATUADOR MARCHA LENTA, FIAT STRADA, ANO 2012 A 2014	UND	06
60.	BARRA DE DIREÇÃO DA MONTANA ANO 2018	UNID	10
61.	BARRA DE DIREÇÃO, CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	04
62.	BARRA DIR GDE - VOLARE	UND	02
63.	BARRA DIR GDE DO ÔNIBUS MB1113	UND	03
64.	BARRA DIR GDE VERTIS 130V19	UND	06
65.	BARRA DIR PQ - VOLARE	UND	02
66.	BARRA DIR PQ DO ÔNIBUS MB1113	UND	03
67.	BARRA DIR PQ VERTIS 130V19	UND	06
68.	BARRA DIREÇÃO DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
69.	BARRA DIREÇÃO DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
70.	BARRA DIREÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	16
71.	BARRA DIREÇÃO DO FIAT DUCATO	UND	16
72.	BARRA DIREÇÃO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	04
73.	BARRA DIREÇÃO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	08
74.	BARRA DIREÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	03
75.	BARRA DIREÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	12
76.	BARRA DIREÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16



77.	BARRA DIREÇÃO ETIOS	UND	06
78.	BARRA DIREÇÃO FIAT MOBI	UND	08
79.	BARRA DIREÇÃO GDE CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
80.	BARRA DIREÇÃO GDE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	06
81.	BARRA DIREÇÃO GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	03
82.	BARRA DIREÇÃO GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, ANO 2008	UND	06
83.	BARRA DIREÇÃO GDE DO ÔNIBUS VW15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	06
84.	BARRA DIREÇÃO GRANDE ONIBUS OF1519	UND	04
85.	BARRA DIREÇÃO PALIO	UND	06
86.	BARRA DIREÇÃO PEQUENA ONIBUS OF1519	UND	04
87.	BARRA DIREÇÃO PQ CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
88.	BARRA DIREÇÃO PQ DO FORD F1000, ANO 1985	UND	06
89.	BARRA DIREÇÃO PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	04
90.	BARRA DIREÇÃO PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, ANO 2008	UND	06
91.	BARRA DIREÇÃO PQ DO ÔNIBUS VW15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	06
92.	BARRA DIREÇÃO, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	04
93.	BARRA REF 5T2925	UND	06
94.	BARRA REF 5T-8366	UND	01
95.	BASE AMORT DT DO FIAT DUCATO	UND	12
96.	BASE AMORT DT DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
97.	BASE AMORT DT DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
98.	BASE AMORT DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
99.	BASE AMORT DT ETIOS	UND	06
100.	BASE AMORT DT PALIO	UND	04
101.	BASE AMORTECEDOR, CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	04
102.	BASE AMORTECEDOR, RENAULT SANDERO, ANO 2011/2012	UND	08
103.	BASE CX MACHA CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06



104.	BASE CX MACHA DO FIAT UNO MILE, ANO 2006	UND	02
105.	BASE CX MACHA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	06
106.	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	04
107.	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MÔ, ANO 2007	UND	04
108.	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	08
109.	BASE CX MACHA FIAT MOBI	UND	02
110.	BASE CX MACHA ONIBUS OF1519	UND	02
111.	BASE CX MACHA PALIO	UND	02
112.	BASE CX MACHA VERTIS 130V19	UND	06
113.	BASE CX MARCHA - VOLARE	UND	04
114.	BASE CX MARCHA DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
115.	BASE DO AMORT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	08
116.	BASE DO AMORT DT DA MONTANA ANO 2018	UNID	12
117.	BASE DO AMORT DT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UNID	16
118.	BASE MOTOR - VOLARE	UND	04
119.	BASE MOTOR CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
120.	BASE MOTOR DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
121.	BASE MOTOR FIAT MOBI	UND	06
122.	BASE MOTOR ONIBUS OF1519	UND	04
123.	BASE MOTOR PALIO	UND	01
124.	BASE MOTORVERTIS 130V19	UND	06
125.	BATERIA 100 AH - VOLARE	UND	02
126.	BATERIA 100AH	UND	16
127.	BATERIA 150AH	UND	14
128.	BATERIA 50AH	UNID	02
129.	BATERIA 60AH	UND	24
130.	BATERIA 70AH	UND	04
131.	BATERIA 90AH	UND	02



159.	BOBINA IGNIÇÃO FIAT MOBI	UND	04
160.	BOBINA IGNIÇÃO PALIO	UND	02
161.	BOMBA COMBUSTÍVEL REF 17/913600	UND	03
162.	BOMBA D'AGUA DA MONTANA ANO 2018	UNID	10
163.	BOMBA D'AGUA DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
164.	BOMBA D'AGUA DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
165.	BOMBA D'AGUA DO FIAT DUCATO	UND	10
166.	BOMBA D'AGUA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	10
167.	BOMBA D'AGUA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
168.	BOMBA D'AGUA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	04
169.	BOMBA D'AGUA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	03
170.	BOMBA D'AGUA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	04
171.	BOMBA D'AGUA DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	03
172.	BOMBA D'AGUA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	06
173.	BOMBA D'ÁGUA DO ÔNIBUS MB1113	UND	02
174.	BOMBA D'AGUA DO ÔNIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	04
175.	BOMBA D'AGUA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	06
176.	BOMBA D'AGUA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	10
177.	BOMBA D'AGUA ETIOS	UND	04
178.	BOMBA D'AGUA FIAT MOBI	UND	04
179.	BOMBA D'AGUA PALIO	UND	02
180.	BOMBA D'AGUA, CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	02
181.	BOMBA D'AGUA, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	02
182.	BOMBA D'ÁGUA REF 320/04542	UND	01
183.	BOMBA DAGUA - VOLARE	UND	02
184.	BOMBA DAGUA CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	04
185.	BOMBA DAGUA VERTIS 130V19	UND	04
186.	BOMBA HIDRÁULICA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	02





187.	BOMBA OLEO - VOLARE	UND	01
188.	BOMBA ÓLEO DA MONTANA ANO 2018	UNID	06
189.	BOMBA ÓLEO DO FIAT DUCATO	UND	05
190.	BOMBA ÓLEO DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
191.	BOMBA ÓLEO DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
192.	BOMBA ÓLEO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	08
193.	BOMBA ÓLEO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L. ESC. ANO 2008	UND	04
194.	BOMBA OLEO DO ÔNIBUS MB1113	UND	02
195.	BOMBA ÓLEO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	02
196.	BOMBA ÓLEO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	08
197.	BOMBA OLEO ETIOS	UND	04
198.	BOMBA OLEO ONIBUS OF1519	UND	02
199.	BOMBA OLEO PALIO	UND	01
200.	BOMBA OLEO, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	02
201.	BOMBA ÓLEO, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	02
202.	BOMBA TRANSFERÊNCIA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	04
203.	BORRACHA DO AMORTECEDOR MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	12
204.	BORRACHA DA SAPATA INFERIOR MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	08
205.	BORRACHA DA SAPATA SUPERIOR MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	08
206.	BRAÇO OSCILANTE DO FIAT DUCATO	UND	04
207.	BRAÇO OSCILANTE DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	04
208.	BRAÇO OSCILANTE DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	06
209.	BRAÇO REF 331/14862	UND	01
210.	BRAÇO AUXILIAR VOLARE V6	UND	04
211.	BRAÇO AUXILIAR VOLARE V8	UND	08
212.	BRAÇO AUXILIAR MICROONIBUS IVECO	UND	04
213.	BRAÇO SETOR VOLARE V6	UND	04
214.	BRAÇO SETOR VOLARE V8	UND	08





215.	BRAÇO SETOR MICROONIBUS IVECO	UND	04
216.	BRONZINA BIELA - VOLARE	UND	02
217.	BRONZINA BIELA DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
218.	BRONZINA BIELA DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
219.	BRONZINA BIELA DO FIAT DUCATO	UND	08
220.	BRONZINA BIELA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	08
221.	BRONZINA BIELA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
222.	BRONZINA BIELA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	06
223.	BRONZINA BIELA DO ÔNIBUS MB1113	UND	03
224.	BRONZINA BIELA FIAT MOBI	UND	04
225.	BRONZINA BIELA, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	JG	02
226.	BRONZINA BIELA, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	JG	02
227.	BRONZINA BIELA, GM MONTANA, ANO 2018/2019	JG	12
228.	BRONZINA BIELA, RENAULT SANDERO, ANO 2011/2012	JG	04
229.	BRONZINA BIELA, VW GOL 1.6, ANO 2013	JG	12
230.	BRONZINA CENTRAL - VOLARE	UND	02
231.	BRONZINA CENTRAL DO DOBLO, ANO 2009	UND	02
232.	BRONZINA CENTRAL DO DOBLO, ANO 2017	UND	02
233.	BRONZINA CENTRAL DO FIAT DUCATO	UND	08
234.	BRONZINA CENTRAL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	10
235.	BRONZINA CENTRAL DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
236.	BRONZINA CENTRAL DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	06
237.	BRONZINA CENTRAL DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
238.	BRONZINA CENTRAL FIAT MOBI	UND	04
239.	BRONZINA CENTRAL TOYOTA ETIOS, ANO 2014/2015	JG	04
240.	BRONZINA CENTRAL, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	JG	02
241.	BRONZINA CENTRAL, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	JG	02
242.	BRONZINA CENTRAL, GM MONTANA, ANO 2018/2019	JG	06



243.	BRONZINA CENTRAL, RENAULT SANDERO, ANO 2011/2012	JG	04
244.	BRONZINA CENTRAL, VW GOL, ANO 2013	JG	12
245.	BUCHA DE SAPATA DO FIAT DUCATO	UND	20
246.	BUCHA DE SAPATA DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	08
247.	BUCHA DA SAPATA DIANTEIRA - PALIO	UND	04
248.	BUCHA DA SAPATA TRASEIRA-PALIO	UND	04
249.	BUCHA DO FECHO DE MOLA DO FIAT DUCATO	UND	20
250.	BUCHA FECHO DE MOLA DIANTEIRO- VOLARE	UND	06
251.	BUCHA FECHO DE MOLA TRASEIRO- VOLARE	UND	06
252.	BUCHA REF 120/80023	UND	15
253.	BUCHA REF 829/00548	UND	15
254.	BURACHA DO ESTABILIZADOR DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	06
255.	BURACHA DO FECHO DE MOLA TRAZEIRA DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	06
256.	CABEÇOTE FILTRO DE ÓLEO DO FIAT DUCATO ANO 2013	UNID	04
257.	CABEÇOTE MTR DO FIAT DUCATO	UND	02
258.	CABO VELA, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	04
259.	CABO DE ACELERADOR - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	04
260.	CABO DE ACELERADOR PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017- UNIDADE	UNID.	04
261.	CABO DE EMBREAGEM - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	04
262.	CABO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017- UNIDADE	UNID.	04
263.	CABO DE EMBREAGEM DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
264.	CABO DE EMBREAGEM-PALIO	UND	02
265.	CABO DE FREIO DE MÃO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	03
266.	CABO REF 339/41177	UND	02
267.	CABO REF 910/60253	UND	02
268.	CABOS VELA DA MONTANA, ANO 2018	UNID	16



269.	CABOS VELA DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
270.	CABOS VELA DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
271.	CABOS VELA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
272.	CABOS VELA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
273.	CABOS VELA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	06
274.	CABOS VELA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	04
275.	CABOS VELA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16
276.	CABOS VELA ETIOS	UND	04
277.	CABOS VELA FIAT MOBI	UND	02
278.	CABOS VELA PALIO	UND	02
279.	CAIXA DE DIREÇÃO DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	01
280.	CALÇO REF 178-1688	UND	06
281.	CALÇO REF 921/00803	UND	06
282.	CANTO REF 8E-5529	UND	05
283.	CARTER DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	01
284.	CHAVE MAGNÉTICA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	04
285.	CHAVE SETA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	03
286.	CIL AUX BEM. SANDERO	UND	04
287.	CIL AUX EMBEAGEM DO ÔNIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	04
288.	CIL AUX EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	04
289.	CIL AUX EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	04
290.	CIL AUX EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	08
291.	CIL AUXILIAR EMBREAGEM CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	04
292.	CIL AUXILIAR EMBREAGEM VERTIS 130V19	UND	04
293.	CIL MESTRE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	04
294.	CIL MESTRE DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	03
295.	CIL MESTRE EMBREAGEM - VOLARE	UND	02
296.	CIL MESTRE EMBREAGEM DO ÔNIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	06





297.	CIL MESTRE EMBREAGEM CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
298.	CIL MESTRE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	06
299.	CIL MESTRE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	04
300.	CIL MESTRE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	08
301.	CIL MESTRE EMBREAGEM VERTIS 130V19	UND	04
302.	CIL MESTRE FREIO DA MONTANA ANO 2018	UNID	06
303.	CIL MESTRE FREIO DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
304.	CIL MESTRE FREIO DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
305.	CIL MESTRE FREIO DO FIAT DUCATO	UND	12
306.	CIL MESTRE FREIO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	10
307.	CIL MESTRE FREIO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	04
308.	CIL MESTRE FREIO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
309.	CIL MESTRE FREIO ETIOS	UND	04
310.	CIL MESTRE FREIO PALIO	UND	02
311.	CIL MT BEM. SANDERO	UND	04
312.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - VOLARE	UND	02
313.	CILINDRO MESTRE FR, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	02
314.	CILINDRO MESTRE FR, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	02
315.	CILINDRO MESTRE FREIO - VOLARE	UND	02
316.	CILINDRO MESTRE FREIO CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	04
317.	CILINDRO MESTRE FREIO DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
318.	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT MOBI	UND	02
319.	CILINDRO MESTRE FREIO ONIBUS OF1519	UND	04
320.	CILINDRO MESTRE FREIO VERTIS 130V19	UND	04
321.	CILINDRO RODA DO FIAT DUCATO	UNID	12
322.	CILINDRO RODA DO FIAT DUCATO	UND	10
323.	CILINDRO RODA DO FORD E1000, ANO 1985	UND	12



Handwritten signature and scribbles on the right margin.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



324.	CILINDRO RODA FIAT MOBI	UND	06
325.	CILINDRO RODA ONIBUS OF1519	UND	08
326.	CILINDRO RODA PALIO	UND	02
327.	CILINDRO RODA, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	04
328.	CILINDRO RODA, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	08
329.	CILINDRO RODA, FIAT STRADA, ANO 2012 A 2014	UND	24
330.	CILINDRO RODA, GM MONTANA, ANO 2018/2019	UND	24
331.	CILINDRO RODA, REAULT SANDERO, ANO 2011/2012	UND	10
332.	CILINDRO RODA, VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	20
333.	CILINDRO RODA, TOYOTA ETIOS, ANO 2014/2015	UND	08
334.	COCHINHO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
335.	COIFA JUNTA MASONÉTICA DO FIAT DUCATO	UND	12
336.	COLMEIA - VOLARE	UND	01
337.	COLMEIA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	02
338.	COLMEIA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	02
339.	COLMEIA DO ÔNIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	02
340.	COLMEIA DO ÔNIBUS MB1113	UND	02
341.	COMANDO VÁLVULA DA MONTANA ANO 2018	UNID	06
342.	COMANDO VALVULA DO ETIOS	UND	02
343.	COMANDO VÁLVULA DO FIAT DUCATO	UND	06
344.	COMANDO VÁLVULA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	02
345.	COMANDO VÁLVULA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	02
346.	COMANDO VÁLVULA DO ÔNIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	04
347.	COMANDO VÁLVULA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	02
348.	COMANDO VÁLVULA DO VW GOL 1.6 ANO 2013	UND	06
349.	COMANDO VALVULA, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	01
350.	COMANDO VALVULA, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	01





351.	COMANDO VALVULA, FIAT STRADA, ANO 2014/2015	UND	06
352.	CONJUNTO (COROA, CORRENTE E PINHAO) - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	04
353.	CONJUNTO (COROA, CORRENTE E PINHAO) PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017 - UNIDADE	KIT	02
354.	COROA PINHAO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MG, ANO 2007	UND	02
355.	COROA PINHAO DO ÔNIBUS MB1113	UND	02
356.	COROA PINHAO FORD F1000, ANO 1985	UND	03
357.	COROA PINHAO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLÓ/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	04
358.	COROA PINHAO ONIBUS OF1519	UND	02
359.	CORPO BORBOLETA DA MONTANA ANO 2018	UNID	10
360.	CORPO BORBOLETA DO ETIOS	UND	04
361.	CORPO BORBOLETA DO FIAT STRADA , ANO 2013	UNID	10
362.	CORPO BORBOLETA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	02
363.	CORPO BORBOLETA DO RENAULT SANDERO EXP-16 , ANO 2011	UNID	04
364.	CORPO BORBOLETA, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	02
365.	CORPO BORBOLETA, VW GOL 1.6, ANO, 2013	UND	10
366.	CORREIA 9L 1630	UND	10
367.	CORREIA DENTADA DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
368.	CORREIA DENTADA DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
369.	CORREIA DENTADA DO FIAT DUCATO	UND	16
370.	CORREIA DENTADA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	20
371.	CORREIA DENTADA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
372.	CORREIA DENTADA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	20
373.	CORREIA DENTADA FIAT MOBI	UND	06
374.	CORREIA DENTADA PALIO	UND	02
375.	CORREIA DENTADA RENAULT SANDERO, ANO 2011/2012	UND	08
376.	CORREIA DENTADA, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	03
377.	CORREIA DENTADA, MMOL200 TRITON, SPT GL, ANO 2018/2019	UND	04





378.	CORREIA DENTADA, GM MONTANA ANO, 2018/2019	UND	12
379.	CORREIA DENTADA, TOYOTA ETIOS, ANO 2014/2015	UND	04
380.	CORREIA REF 7E-0744	UND	06
381.	CORRENTE REF ST-0735	UND	04
382.	COXIM MTR DO FIAT DUCATO	UND	14
383.	COXIM MTR DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
384.	COXIM MTR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	06
385.	COXIM MTR, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	04
386.	COXIM MTR, FIAT STRADA, ANO 2012 A 2014	UND	18
387.	COXIM MTR, GM MONTANA, ANO 2018/2019	UND	18
388.	COXIM MTR, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	04
389.	COXIM MTR, RAULT SANDERO, ANO 2011/2012	UND	10
390.	COXIM MTR, TOYOTA ETIOS, ANO 2014/2015	UND	04
391.	COXIM MTR, VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	18
392.	CRUZETA TRANSMISSÃO MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019		10
393.	CRUZETA - VOLARE	UND	04
394.	CRUZETA CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	12
395.	CRUZETA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	08
396.	CRUZETA DO ÔNIBUS MB1113	UND	08
397.	CRUZETA MICROONIBUS IVECO	UND	08
398.	CRUZETA VW 15-190	UND	12
399.	CRUZETA VERTIS 130V19	UND	08
400.	CRUZETA ONIBUS OF1519	UND	08
401.	CUBO RD TS C/ROL DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
402.	CUBO RD TS C/ROL DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
403.	CUBO RD TS C/ROL DO FIAT DUCATO	UND	14
404.	CUBO RD TS C/ROL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	14
405.	CUBO RD TS C/ROL DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	01



Handwritten signature and initials on the right margin.



406.	CUBO RD TS C/ROL DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
407.	CUBO RD TS C/ROL FIAT MOBI	UND	06
408.	CUBO RD TS C/ROL PALIO	UND	02
409.	CUBO RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO, VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	20
410.	CUBO RODA TRASEIRO, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	04
411.	CUBO RODA TRASEIRO, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	04
412.	CUBO RODA TRASEIRO, GM MONTANA, ANO 2018/2019	UND	18
413.	CUBO RODA TRASEIRO, RENAULT SANDERO, ANO 2011/2012	UND	08
414.	CUBO RODA TRASEIRO, TOYOTA ETIOS, ANO 2014/2015	UND	04
415.	CUICA FR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	04
416.	DENTE CENTRAL REF 391497A1	UND	30
417.	DENTE LD REF 391498A1	UND	10
418.	DENTE LE REF 391499A1	UND	10
419.	DENTE REF 531/03205	UND	20
420.	DENTE REF 531/03208	UND	10
421.	DENTE REF 531/03209	UND	10
422.	DISCO FR DA MONTANA ANO 2018	UNID	16
423.	DISCO FR DO ETIOS	UND	08
424.	DISCO FR DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
425.	DISCO FR DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
426.	DISCO FR DO FIAT DUCATO	UND	14
427.	DISCO FR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	16
428.	DISCO FR DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
429.	DISCO FR DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
430.	DISCO FR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	08
431.	DISCO FR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	20
432.	DISCO FR FIAT MOBI	UND	06
433.	DISCO FR PALIO	UND	02



434.	DISCO FREIO, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	06
435.	DISCO FREIO, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	06
436.	EMBUCAHMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	08
437.	EMBUCHAMENTO - VOLARE	UND	02
438.	EMBUCHAMENTO CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
439.	EMBUCHAMENTO DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
440.	EMBUCHAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	04
441.	EMBUCHAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	04
442.	EMBUCHAMENTO ONIBUS OF1519	UND	04
443.	EMBUCHAMENTO VERTIS 130V19	UND	02
444.	ENGR INTERMEDIÁRIA DO FIAT DUCATO	UND	06
445.	ESTATOR ALT DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	04
446.	FAROL CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	02
447.	FAROL MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	02
448.	FAROL DA MONTANA ANO 2019	UNID	08
449.	FAROL DO ETIOS	UND	04
450.	FAROL DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
451.	FAROL DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
452.	FAROL DO FIAT DUCATO	UND	08
453.	FAROL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	08
454.	FAROL DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
455.	FAROL DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
456.	FAROL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	04
457.	FAROL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	04
458.	FAROL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	06
459.	FAROL DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	04
460.	FAROL DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	10
461.	FAROL DUCATO, ANO 2013 A 2016	UND	06





462.	FAROL PARA MOTO - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	02
463.	FAROL PARA MOTO PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017- UNIDADE	UNID.	02
464.	FEIXE MOLA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
465.	FEIXE MOLA DO FIAT DUCATO	UND	08
466.	HIDROVACUO - VOLARE	UND	01
467.	HIDROVACUO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	04
468.	HIDROVACUO DO FIAT DUCATO	UND	04
469.	HIDROVACUO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	01
470.	HIDROVACUO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	02
471.	HIDROVACUO DO FORD F1000, ANO 1985	UND	02
472.	HIDROVACUO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	02
473.	HIDROVACUO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	02
474.	HIDROVACUO DO ÔNIBUS MB1113	UND	02
475.	HIDROVACUO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	05
476.	HIDROVACUO, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	02
477.	HIDROVALCUO FIAT DUCATO, ANO 2013 A2016	UND	05
478.	HIDROVALCUO FIAT STRADA, ANO 2012 A 2014	UND	05
479.	HIDROVALCUO, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	02
480.	HIDROVALCUO, GM MONTANA, ANO 2018/2019	UND	05
481.	HIDROVALCUO, TOYOTA ETIOS, ANO 2014/2015	UND	02
482.	INDUZIDO - VOLARE	UND	02
483.	INDUZIDO DO FORD F1000, ANO 1985	UND	04
484.	INDUZIDO DO ÔNIBUS MB1113	UND	03
485.	INDUZIDO ONIBUS OF1519	UND	03
486.	INDUZIDO MICROONIBUS IVECO	UND	03
487.	INDUZIDO VOLARE V6	UND	03
488.	INDUZIDO VOLARE V8	UND	06



489.	INDUZIDO VW 15-190	UND	04
490.	INDUZIDO ATRON 2729	UND	04
491.	INDUZIDO VERTIS 130V19	UND	04
492.	JG JUNTA MOTOR - VOLARE	UND	01
493.	JG JUNTA MOTOR DO ÔNIBUS MB1113	UND	03
494.	JG JUNTA MOTOR VERTIS 130V19	UND	03
495.	JG JUNTA MTR DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
496.	JG JUNTA MTR DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
497.	JG JUNTA MTR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	08
498.	JG JUNTA MTR CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	02
499.	JG JUNTA MTR DA MONTANA ANO 2018	UNID	08
500.	JG JUNTA MTR DO ETIOS	UND	06
501.	JG JUNTA MTR DO FIAT DUCATO	UND	08
502.	JG JUNTA MTR DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	01
503.	JG JUNTA MTR DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	03
504.	JG JUNTA MTR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	02
505.	JG JUNTA MTR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	08
506.	JG JUNTA MTR FIAT MOBI	UND	03
507.	JG JUNTA MTR OF1519	UND	03
508.	JG JUNTA MTR PALIO	UND	01
509.	JG JUNTA MOTOR CITROEN BERLINGOM	UND	02
510.	JG JUNTA MOTOR VW 15-190	UND	04
511.	JUNTA DESLIZANTE DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
512.	JUNTA DESLIZANTE DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
513.	JUNTA DESLIZANTE DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16
514.	JUNTA HOMOCINÉTICA DA MONTANA ANO 2018	UND	18
515.	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
516.	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04



517.	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT DUCATO	UND	14
518.	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
519.	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
520.	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	0
521.	JUNTA HOMOCINÉTICA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	10
522.	JUNTA HOMOCINÉTICA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	18
523.	JUNTA HOMOCINETICA ETIOS	UND	04
524.	JUNTA HOMOCINETICA FIAT MOBI	UND	06
525.	JUNTA HOMOCINETICA PALIO	UND	02
526.	JUNTA HOMOCINETICA, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	04
527.	JUNTA HOMOCINETICA, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	04
528.	JUNTA REF 111-815	UND	08
529.	KIT EMBREAGEM - VOLARE	UND	01
530.	KIT EMBREAGEM DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	06
531.	KIT EMBREAGEM CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	02
532.	KIT EMBREAGEM DA MONTANA ANO 2018	UNID	06
533.	KIT EMBREAGEM DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
534.	KIT EMBREAGEM DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
535.	KIT EMBREAGEM DO FIAT DUCATO	UND	08
536.	KIT EMBREAGEM DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	08
537.	KIT EMBREAGEM DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	01
538.	KIT EMBREAGEM DO FORD F1000, ANO 1985	UND	03
539.	KIT EMBREAGEM DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	02
540.	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	03
541.	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	04
542.	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	03
543.	KIT EMBREAGEM DO ÔNIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	04



544.	KIT EMBREAGEM DO ÔNIBUS MB1113	UND	02
545.	KIT EMBREAGEM DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	08
546.	KIT EMBREAGEM ETIOS	UND	03
547.	KIT EMBREAGEM FIAT MOBI	UND	03
548.	KIT EMBREAGEM ONIBUS OF1519	UND	02
549.	KIT EMBREAGEM PALIO	UND	01
550.	KIT EMBREAGEM VERTIS 130V19	UND	02
551.	KIT EMBREAGEM CITROEN BERKINGOM	UND	02
552.	KIT MTR DO FIAT DUCATO	UND	16
553.	KIT MTR DO FORD F1000, ANO 1985	UND	08
554.	KIT PISTAO C/ANEL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	08
555.	KIT ROL DO FIAT DUCATO	UND	16
556.	KIT ROL RD TS DO FORD F1000, ANO 1985	UND	06
557.	LÂMINA REF 7D-1576	UND	20
558.	LÂMPADA DO ESTOQUE DE FREIO - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	10
559.	LÂMPADA DO ESTOQUE DE FREIO PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017- UNIDADE	UNID.	10
560.	LÂMPADA DO FAROL - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	10
561.	LÂMPADA DO FAROL PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017- UNIDADE	UNID.	08
562.	LÂMPADA DO PISCA PISCA - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	10
563.	LÂMPADA DO PISCA PISCA PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017- UNIDADE	UNID.	10
564.	LANT TS DA MONTANA ANO 2018	UNID	08
565.	LANT TS DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
566.	LANT TS DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
567.	LANT TS DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	04
568.	LANT TS DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	14
569.	LANTERNA TRAZEIRA DO ETIOS	UND	04





570.	LONA DE FREIO DO ETIOS	UND	06
571.	LONA DE FREIO, RODA DIANTEIRA - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	06
572.	LONA DE FREIO, RODA DIANTEIRA PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017 - UNIDADE	UNID.	06
573.	LONA DE FREIO, RODA TRASEIRA - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	06
574.	LONA DE FREIO, RODA TRASEIRA PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017 - UNIDADE	UNID.	06
575.	LONA FR DA MONTANA ANO 2018	UNID	18
576.	LONA FR DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
577.	LONA FR DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
578.	LONA FR DO FIAT DUCATO	UND	18
579.	LONA FR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	18
580.	LONA FR DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
581.	LONA FR DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	03
582.	LONA FR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	12
583.	LONA FR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	08
584.	LONA FR DO ÔNIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	10
585.	LONA FR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	18
586.	LONA FREIO - VOLARE	UND	02
587.	LONA FREIO CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	08
588.	LONA FREIO DO ÔNIBUS MB1113	UND	08
589.	LONA FREIO ONIBUS OF1519	UND	08
590.	LONA FREIO VERTIS I30V19	UND	08
591.	MANGUEIRA REF 332/H4267	UND	02
592.	MECANISMO DIREÇÃO DA MONTANA ANO 2018	UND	06
593.	MECANISMO DIREÇÃO DO ETIOS	UND	02
594.	MECANISMO DIREÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	06
595.	MECANISMO DIREÇÃO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	01



Handwritten signature and scribbles on the right margin.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



596.	MECANISMO DIREÇÃO DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
597.	MECANISMO DIREÇÃO DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
598.	MECANISMO DIREÇÃO DO FIAT DUCATO	UND	06
599.	MECANISMO DIREÇÃO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	02
600.	MECANISMO DIREÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	03
601.	MECANISMO DIREÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	06
602.	MECANISMO DIREÇÃO HID DO FORD F1000, ANO 1985	UND	02
603.	MECANISMO DIREÇÃO HID DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	02
604.	MOLA 2ª TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	08
605.	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	02
606.	MOLA 3ª TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	08
607.	MOLA ESP DT DA MONTANA ANO 2018	UND	08
608.	MOLA ESP DT DO ETIOS	UND	06
609.	MOLA ESP DT DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
610.	MOLA ESP DT DO FORD F1000, ANO 1985	UND	04
611.	MOLA ESP DT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
612.	MOLA ESP DT DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	08
613.	MOLA ESP DT DO VW GOL 1.6 ANO 2013	UND	10
614.	MOLA MESTRE TS ONIBUS OF1519	UND	06
615.	MOLA MT DO ÔNIBUS MB1113	UND	06
616.	MOLA MT DT - VOLARE	UND	02
617.	MOLA MT DT CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
618.	MOLA MT DT ONIBUS-OF1519	UND	08
619.	MOLA MT DT VERTIS 130V19	UND	08
620.	MOLA MT TS - VOLARE	UND	02
621.	MOLA MT TS CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
622.	MOLA MT TS DO FORD F1000, ANO 1985	UND	08





623.	MOLA MT TS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	06
624.	MOLA MT TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	08
625.	MOLA MT TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	06
626.	MOLA MT TS DO ÔNIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	08
627.	MOLA MT TS DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
628.	MOLA MT TS VERTIS 130V19	UND	08
629.	MOLA TENSORA DO CAMINHÃO IVECO 130V 19HD	UND	04
630.	MOTOR PARTIDA - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	02
631.	MOTOR PARTIDA DO HONDA BROSS, ANO 2008	UND	02
632.	MOTOR PARTIDA DO FIAT DUCATO	UND	04
633.	MOTOR PARTIDA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	04
634.	MOTOR VENTILADOR DA MONTANA ANO 2018	UND	06
635.	MOTOR VENTILADOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	06
636.	MOTOR VENTILADOR DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
637.	MOTOR VENTILADOR DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
638.	MOTOR VENTILADOR DO FIAT DUCATO	UND	08
639.	MOTOR VENTILADOR DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	02
640.	MOTOR VENTILADOR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	06
641.	MOTOR VENTILADOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	08
642.	MOTOR VENTILADOR ETIOS	UND	04
643.	MOTOR VENTILADOR PALIO	UND	01
644.	PARABRISA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	06
645.	PARABRISA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	04
646.	PARABRISA DA MONTANA ANO 2018	UND	06
647.	PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C 16, ANO 2012	UND	02
648.	PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	02
649.	PARABRISA DO ONIBUS VW-15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	02





650.	PARABRISA DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
651.	PARABRISA DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
652.	PARABRISA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	01
653.	PARABRISA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	02
654.	PARABRISA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	02
655.	PARABRISA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	08
656.	PARABRISA DUCATO	UND	06
657.	PARABRISA ETIOS	UND	02
658.	PARABRISA FIAT MOBI	UND	02
659.	PARABRISA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L, ANO 2008	UND	02
660.	PARABRISA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L, ANO 2009	UND	02
661.	PARABRISA PALIO	UND	01
662.	PARACHOQUE DT DA MONTANA ANO 2018	UND	06
663.	PARACHOQUE DT DO ETIOS	UND	04
664.	PÁRA-CHOQUE DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	06
665.	PÁRA-CHOQUE DT DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
666.	PÁRA-CHOQUE DT DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
667.	PÁRA-CHOQUE DT DO FIAT DUCATO	UND	04
668.	PÁRA-CHOQUE DT DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	01
669.	PÁRA-CHOQUE DT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	03
670.	PARACHOQUE DT DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	03
671.	PÁRA-CHOQUE DT VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	08
672.	PARACHOQUE TS DA MONTANA ANO 2018	UND	04
673.	PARACHOQUE TS DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	04
674.	PARACHOQUE TS SO ETIOS	UND	03
675.	PARAFUSO REF 1315/3418Z	UND	100
676.	PARAFUSO REF 826/00303	UND	100
677.	PASTILHA FR DO FIAT DUCATO	UND	16



678.	PASTILHA FR. DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
679.	PASTILHA FR. DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
680.	PASTILHA FR. DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	10
681.	PASTILHA FR DA MONTANA ANO 2018	UND	20
682.	PASTILHA FR DO ETIOS	UND	08
683.	PASTILHA FR DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
684.	PASTILHA FR DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
685.	PASTILHA FR DO FIAT STRADA, ANO 2011	UND	20
686.	PASTILHA FR DO FORD F1000, ANO 1985	UND	08
687.	PASTILHA FR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	12
688.	PASTILHA FR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
689.	PASTILHA FR FIAT MOBI	UND	08
690.	PASTILHA FR PALIO	UND	04
691.	PINO REF 811/10091	UND	04
692.	PINO REF 811/503381	UND	04
693.	PINO REF 811/50372	UND	04
694.	PINO REF 811/90409	UND	04
695.	PINO REF 990/99600	UND	04
696.	PISTAO C/ ANEL DO ÔNIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	12
697.	PISTAO C/ ANEL DA MONTANA ANO 2018	UND	12
698.	PISTAO C/ ANEL DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
699.	PISTAO C/ ANEL DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
700.	PISTAO C/ ANEL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
701.	PISTAO C/ ANEL DO FIAT DUCATO	UND	16
702.	PISTAO C/ ANEL DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
703.	PISTAO C/ ANEL DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
704.	PISTAO C/ ANEL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	06
705.	PISTAO C/ ANEL DO ÔNIBUS MB1113	UND	03



706.	PISTAO C/ANEL - VOLARE	UND	04
707.	PISTAO C/ANEL CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
708.	PISTAO C/ANEL DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	12
709.	PISTAO C/ANEL DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	20
710.	PISTAO C/ANEL FIAT MOBI	UND	06
711.	PISTAO C/ANEL ONIBUS OF1519	UND	06
712.	PISTAO C/ANEL VERTIS 130V19	UND	06
713.	PISTAO COM ANEL ETIOS	UND	06
714.	PIVO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	24
715.	PIVO DA MONTANA ANO 2018	UND	24
716.	PIVO DO FIAT DUCATO	UND	28
717.	PIVO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	24
718.	PIVO DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
719.	PIVO DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
720.	PIVO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	04
721.	PIVO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	08
722.	PIVO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	16
723.	PIVO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
724.	PIVO ETIOS	UND	08
725.	PIVO FIAT MOBI	UND	08
726.	PIVO PALIO	UND	04
727.	PLACA REF 8W-1749	UND	50
728.	RADIADOR - VOLARE	UND	01
729.	RADIADOR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	04
730.	RADIADOR CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	02
731.	RADIADOR DA MONTANA ANO 2018	UND	08
732.	RADIADOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	08
733.	RADIADOR DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02



734.	RADIADOR DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
735.	RADIADOR DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
736.	RADIADOR DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
737.	RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	02
738.	RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	02
739.	RADIADOR DO ÔNIBUS VW15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	04
740.	RADIADOR DO ÔNIBUS MB1113	UND	02
741.	RADIADOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	08
742.	RADIADOR DUCATO	UND	08
743.	RADIADOR ETIOS	UND	03
744.	RADIADOR FIAT MOBI	UND	03
745.	RADIADOR ONIBUS OF1519	UND	02
746.	RADIADOR PALIO	UND	02
747.	RADIADOR REF 30/915200	UND	01
748.	REFIL BOMBA COMB DA MONTANA ANO 2018	UND	12
749.	REFIL BOMBA COMB DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
750.	REFIL BOMBA COMB DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
751.	REFIL BOMBA COMB DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
752.	REFIL BOMBA COMB DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	02
753.	REFIL BOMBA COMB DO FIAT DUCATO	UND	06
754.	REFIL BOMBA COMB DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
755.	REFIL BOMBA COMB DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	08
756.	REFIL BOMBA COMB ETIOS	UND	06
757.	REFIL BOMBA COMB PALIO	UND	02
758.	REFIL BOMBA COMB VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
759.	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT MOBI	UND	06
760.	REFIL BOMBA CITROEN BERLIGOM	UND	06
761.	REGULADOR DO ALTERNADOR DO FIAT DUCATO	UND	08



762.	REGULADOR DO ALTERNADOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	06
763.	RETROVISOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	08
764.	RETROVISOR DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
765.	RETROVISOR DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
766.	ROL PINHA PQ DO ÔNIBUS MB1113	UND	06
767.	ROL PINHAO GDE - VOLARE	UND	04
768.	ROL PINHAO GDE CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
769.	ROL PINHAO GDE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	06
770.	ROL PINHAO GDE DO ÔNIBUS MB1113	UND	06
771.	ROL PINHAO GDE VERTIS 130V19	UND	06
772.	ROL PINHAO GRANDE ONIBUS OF1519	UND	06
773.	ROL PINHAO PQ - VOLARE	UND	04
774.	ROL PINHAO PQ CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06
775.	ROL PINHAO PQ DO FORD F1000, ANO 1985	UND	06
776.	ROL PINHAO PQ ONIBUS OF1519	UND	06
777.	ROL PINHAO PQ VERTIS 130V19	UND	06
778.	ROL RD DT DA MONTANA ANO 2018	UND	12
779.	ROL RD DT DO FIAT DUCATO	UND	18
780.	ROL RD DT DO FIAT UNO MILLE, 2006	UND	02
781.	ROL RD DT DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
782.	ROL RD DT DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
783.	ROL RD DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
784.	ROL RD DT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
785.	ROL RD DT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	20
786.	ROL RD DT ETIOS	UND	06
787.	ROL RD DT FIAT MOBI	UND	06
788.	ROL RD DT GDE - VOLARE	UND	04
789.	ROL RD DT GDE CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	08



790.	ROL RD DT GDE DO ÔNIBUS MB1113	UND	06
791.	ROL RD DT GDE VERTIS 130V19	UND	08
792.	ROL RD DT GRANDE ONIBUS OF1519	UND	08
793.	ROL RD DT PALIO	UND	04
794.	ROL RD DT PQ - VOLARE	UND	0
795.	ROL RD DT PQ CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	08
796.	ROL RD DT PQ DO ÔNIBUS MB1113	UND	06
797.	ROL RD DT PQ ONIBUS OF1519	UND	08
798.	ROL RD DT PQ VERTIS 130V19	UND	08
799.	ROL RD DT RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	08
800.	ROL RD TS FIAT MOBI	UND	06
801.	ROL RD TS GDE - VOLARE	UND	04
802.	ROL RD TS GDE CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	08
803.	ROL RD TS GDE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	08
804.	ROL RD TS GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	08
805.	ROL RD TS GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	12
806.	ROL RD TS GDE DO ÔNIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	12
807.	ROL RD TS GDE DO ÔNIBUS MB1113	UND	06
808.	ROL RD TS GDE VERTIS 130V19	UND	08
809.	ROL RD TS GRANDE ONIBUS OF1519	UND	06
810.	ROL RD TS PQ - VOLARE	UND	04
811.	ROL RD TS PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	08
812.	ROL RD TS PQ VERTIS 130V19	UND	08
813.	ROL RD TS PQ CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	10
814.	ROL RD TS PQ DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	08
815.	ROL RD TS PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	12
816.	ROL RD TS PQ DO ÔNIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	12



817.	ROL RD TS PQ DO ÔNIBUS MB1113	UND	06
818.	ROL RD TS PQ ONIBUS OF1519	UND	08
819.	ROL TENSOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	18
820.	ROL TENSOR DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
821.	ROL TENSOR DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
822.	ROL TENSOR DO RENAULT SANDERO EXP-16	UND	06
823.	ROL TENSOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	20
824.	ROL TENSOR ETIOS	UND	06
825.	ROL TENSOR FIAT DUCATO	UND	16
826.	ROL TENSOR FIAT MOBI	UND	06
827.	ROL TENSOR PALIO	UND	02
828.	ROL TENSOR CITROEN BERLINGOM	UND	04
829.	ROL TENSOR L200 TRITON	UND	04
830.	ROL TENSOR MONTANA	UND	12
831.	ROL TENSOR UNO	UND	02
832.	ROTOR ALTERNADOR DO FORD F1000, ANO 1985	UND	04
833.	ROTOR ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	04
834.	SAPATA C/LONA COLADA PALIO	UND	02
835.	SAPATA C/LONA DA MONTANA ANO 2018	UND	12
836.	SAPATA C/LONA DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
837.	SAPATA C/LONA DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
838.	SAPATA C/LONA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
839.	SAPATA C/LONA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	08
840.	SAPATA C/LONA ETIOS	UND	08
841.	SAPATA C/LONA VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	18
842.	SAPATA COM LONA COLADA FIAT MOBI	UND	06
843.	SAPATA C/LONA COLADA CITROEN BERLINGO	UND	06
844.	SAPATA C/LONA COLADA L200 TRITON	UND	04



845.	SAPATA DI SANDERO	UND	08
846.	SAPATA DT FIAT MOBI	UND	06
847.	SAPATA DT PALIO	UND	02
848.	SAPATA DT GOL	UND	12
849.	SAPATA DT MONTANA	UND	12
850.	SAPATA DT CITROEN BERLINGOM	UND	04
851.	SAPATA DT DOBLO 2009	UND	02
852.	SAPATA DT DOBLO 2017	UND	02
853.	SAPATA DT STRADA	UND	12
854.	SAPATA DT ETIOS	UND	04
855.	SAPATA DT FIESTA	UND	04
856.	SAPATA REF 5T-2926	UND	08
857.	SEMI EIXO - VOLARE	UND	01
858.	SEMI EIXO DO FORD F1000, ANO 1985	UND	04
859.	SEMI EIXO DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
860.	SILENCIOSO INT DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
861.	SILENCIOSO INT DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
862.	SILENCIOSO INT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	08
863.	SILENCIOSO INT DA MONTANA ANO 2018	UND	08
864.	SILENCIOSO INT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
865.	SILENCIOSO INT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	10
866.	SILENCIOSO INT RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	08
867.	SILENCIOSO INTERMEDIARIO ETIOS	UND	04
868.	SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI	UND	04
869.	SILENCIOSO INTERMEDIARIO PALIO	UND	02
870.	SILENCIOSO INT CITROEN BERLINGOM	UND	03
871.	SILENCIOSO INT DUCATO	UND	06
872.	SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI	UND	04



873.	SILENCIOSO TRASEIRO PALIO	UND	02
874.	SILENCIOSO TS DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	02
875.	SILENCIOSO TS DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	02
876.	SILENCIOSO TS DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	10
877.	SILENCIOSO TS DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04
878.	SILENCIOSO TS DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	10
879.	SILENCIOSO TS RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	06
880.	SILENCIOSO TS CITROEN BERLINGOM	UND	03
881.	SILENCISO TS DUCATO	UND	06
882.	SINALEIRA DO PISCA ALERTA - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	04
883.	SINALEIRA DO PISCA ALERTA PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017- UNIDADE	UNID	08
884.	TAMBOR FR DT - VOLARE	UND	02
885.	TAMBOR FR DT DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
886.	TAMBOR FR FIAT MOBI	UND	06
887.	TAMBOR FR PALIO	UND	02
888.	TAMBOR FR TS - VOLARE	UND	02
889.	TAMBOR FR TS DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
890.	TAMBOR FR TS GOL	UND	12
891.	TAMBOR FR TS SANDERO	UND	08
892.	TAMBRO FR TS ETIOS	UND	04
893.	TAMBRO FR TS CITROEN BERLINGOM	UND	04
894.	TAMBRO FR TS STRADA	UND	10
895.	TAMBRO FR TS SFIESTA	UND	04
896.	TAMBRO FR MONTANA	UND	10
897.	TAMBOR FR TS DOBLO 2009	UND	02
898.	TAMBOR FR TS DOBLO 2017	UND	02
899.	TANQUE COMB DO FORD F1000, ANO 1985	UND	02





900.	TENSOR COR DENTADA DO FIAT DUCATO	UND	18
901.	TENSOR COR DENTADA L200 TRITON	UND	04
902.	TENSOR CORREIA CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	04
903.	TENSOR CORREIA ONIBUS OF1519	UND	06
904.	TENSOR CORREIA MICROONIBUS IVECO	UND	04
905.	TENSOR CORREIA GOL	UND	12
906.	TERMINAL DE DIREÇÃO DA MONTANA ANO 2018	UND	12
907.	TENSOR CORREIA SANDERO	UND	08
908.	TESNOR CORREIA CITROEN BERLINGOM	UND	04
909.	TENSOR CORREIA ETIOS	UND	04
910.	TENSOR CORREIA FIESTA	UND	04
911.	TENSOR CORREIA STRADA	UND	12
912.	TENSOR CORREIA MOBI	UND	04
913.	TENSOR CORREIA PALIO	UND	02
914.	TERMINAL DE DIREÇÃO DA MONTANA ANO 2018	UND	20
915.	TERMINAL DIREÇÃO - VOLARE	UND	04
916.	TERMINAL DIREÇÃO DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04
917.	TERMINAL DIREÇÃO DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04
918.	TERMINAL DIREÇÃO DO FIAT DUCATO	UND	24
919.	TERMINAL DIREÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	20
920.	TERMINAL DIREÇÃO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	08
921.	TERMINAL DIREÇÃO DO ÔNIBUS MB1113	UND	04
922.	TERMINAL DIREÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	16
923.	TERMINAL DIREÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
924.	TERMINAL DIREÇÃO ETIOS	UND	12
925.	TERMINAL DIREÇÃO FIAT MOBI	UND	12
926.	TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS OF1519	UND	08
927.	TERMINAL DIREÇÃO PALIO	UND	04



928.	TERMINAL DIREÇÃO CITROEN BERLINGOM	UND	08
929.	TERMINAL DIREÇÃO L200 TRITON	UND	08
930.	TERMINAL DIREÇÃO UNO	UND	02
931.	TERMINAL DIREÇÃO REF 331/14861	UND	08
932.	TURBINA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	08
933.	TERMINLA DIREÇÃO VOLARE V6	UND	08
934.	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE V8	UND	16
935.	TURBINA MICROONIBUS IVECO	UND	02
936.	UNHA REF 1U-3202	UND	50
937.	VELA DA MONTANA ANO 2018	UND	40
938.	VELA DO ETIOS	UND	20
939.	VELA DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	12
940.	VELA DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	12
941.	VELA CITROEN BERLINGOM	UND	20
942.	VELA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	20
943.	VELA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	20
944.	VELA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	44
945.	VELA IGNIÇÃO FIAT MOBI	UND	12
946.	VELA PALIO	UND	08
947.	VELA STRADA	UND	40
948.	VIDROS LATERAIS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L, ANO 2008	UND	02
949.	VIDROS LATERAIS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L, ANO 2009	UND	02
950.	VIDROS LATERAIS VW-15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	04
951.	VIDROS LATERAIS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C 16, ANO 2012	UND	04
952.	VIDROS LATERAIS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	04
953.	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÃO	UNID	200
954.	RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO P/ BANCO	UNID	140
955.	REGULAGEM DE FREIO DE CAMINHÃO PESADOS ACIMA DE 12 TONELADAS	UNID	30



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



956.	REPOSIÇÃO DE PARA BRISA	UNID	35
957.	RETIRADA FEIXE MOLA DO ÔNIBUS PARA SUBSTITUIR PINOS, BUCHA E MOLA	UNID	50
958.	RETIRADA RODA ÔNIBUS P/SUBSTITUIR FITA FREIO E ROLAMENTOS	UNID	60
959.	REVISÃO COMPLETA DE MOTO ATE 125 CC	UNID	06
960.	REVISÃO COMPLETA DE MOTO ATE 150 CC	UNID	06
961.	REVISÃO ELÉTRICA DA LANTERNA E FARÓIS	UNID	80
962.	SERVIÇO ALTERNADOR CARRO PEQUENO E VAN	UNID	80
963.	SERVIÇO DE MONTAGEM MOTOR 125CC	UNID	02
964.	SERVIÇO DE MONTAGEM MOTOR 150CC	UNID	04
965.	SERVIÇO DE MONTAGEM MOTOR GASOLINA 04CC	UNID	22
966.	SERVIÇO DE MOTOR PARTIDA CARRO PEQUENO E VAN	UNID	60
967.	SERVIÇO MONTAGEM MOTOR DIESEL 04CC	UNID	18
968.	SERVIÇO MONTAGEM MOTOR DIESEL 6CC	UNID	20
969.	SERVIÇO MOTOR PARTIDA ÔNIBUS	UNID.	60
970.	SERVIÇO PARCIAL FUNILARIA E PINTURA	UNID.	60
971.	SERVIÇO REGULAGEM ELETRÔNICA AUTOMÓVEL	UNID.	80
972.	SERVIÇO REPOSIÇÃO FITAS DE FERIO AUTOMÓVEL	UNID.	60
973.	SERVIÇO REPOSIÇÃO FITAS DE FERIO AUTOMÓVEL E VAN	UNID.	60
974.	SERVIÇO REPOSIÇÃO FITAS FREIO CAMIONETE DIESEL	UNID.	20
975.	SERVIÇO REPOSIÇÃO KIT EMBREAGEM CAMIONETE	UNID.	08
976.	SERVIÇO REPOSIÇÃO KIT EMBREAGEM CARRO PEQUENO	UNID.	36
977.	SERVIÇO REPOSIÇÃO KIT EMBREAGEM CARRO PEQUENO E VAN	UNID.	40
978.	SERVIÇO REPOSIÇÃO PASTILHAS DE FREIO AUTOMÓVEL	UNID.	80
979.	SERVIÇO REPOSIÇÃO PASTILHAS DE FREIO AUTOMÓVEL E VAN	UNID.	80
980.	SERVIÇO REPOSIÇÃO PASTILHAS DE FREIO CAMIONETE DIESEL	UNID.	20
981.	SERVIÇO REPOSIÇÃO PEÇAS DO ALTERNADOR	UNID.	80
982.	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO CORREIA DENTADA	UNID.	80





983.	SERVIÇO USINAGEM DE MOTOR A GASOLINA 04CC	UNID.	30
984.	SERVIÇOS USINAGEM DE MOTOR A DIESEL 04CC	UNID.	20
985.	SUBSTITUIÇÃO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA CAT 120 K	UNID.	60
986.	SUBSTITUIÇÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA AUTOMÓVEL E VAN	UNID.	70
987.	SUBSTITUIÇÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA CAMIONETE	UNID.	20
988.	SUBSTITUIÇÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA AUTOMÓVEL	UNID.	70
989.	SUBSTITUIÇÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA AUTOMÓVEL E VAN	UNID.	70
990.	SUBSTITUIÇÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA CAMIONETE	UNID.	20
991.	SUBSTITUIÇÃO DOS CALÇOS DE GIRO DA LAMINA DA MOTONIVELADORA CAT 120 CAT.	UNID.	30
992.	SUBSTITUIÇÃO KIT COROA/CORRENTE E PINHÃO MOTO 125CC	UNID.	03
993.	SUBSTITUIÇÃO KIT COROA/CORRENTE E PINHÃO MOTO 150CC	UNID.	04
994.	SUBSTITUIÇÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA AUTOMÓVEL	UNID.	60
995.	SERVIÇO ALTERNADOR P/ÔNIBUS	UNID.	70
996.	SERVIÇO REPOSIÇÃO KIT EMBREAGEM P/ÔNIBUS	UNID.	30
997.	SUBSTITUIÇÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA P/ÔNIBUS	UNID.	40
998.	SUBSTITUIÇÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA P/ÔNIBUS	UNID.	40
999.	SERVIÇO REPOSIÇÃO DE FITAS FREIO ÔNIBUS	UNID.	40
1000.	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE ÔNIBUS	UNID.	120
1001.	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE MICROÔNIBUS	UNID.	60
1002.	CONSRTO DE AR CONDICIONADO	UNID.	16
1003.	SERVIÇO DE TROCA DOS EMBUCHAMENTOS DE MÁQUINA PESADA	UNID.	20
1004.	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM MÁQUINA PESADA	KIT	10
1005.	SERVIÇO DE TROCA DE FREIO MOLHADO A OLEO MÁQUINA PESADA	UNID.	08
1006.	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DE RODA MÁQUINA PESADA	UNID.	30





ANEXO II

TERMO

DEREFERÊNCIA

1. UNIDADES INTERESSADAS

- 1.1 Fundo Municipal de Assistência Social
- 1.2 Fundo Municipal de Saúde
- 1.3 Secretaria Municipal de Educação
- 1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
- 1.5 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
- 1.6 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
- 1.7 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
- 1.8 Departamento Municipal de Trânsito

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o registro de preço tipo menor preço sobre os preços praticados no mercado para o FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS automotivas, componentes e acessórios para a manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos as Secretarias e Fundos Municipais de Assistência Social, deste município, participantes do procedimento.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 2.271/97.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do município, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados em caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

3.2 – Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obra inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial do município.

3.3 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se



trata de diversos fornecedores.

3.4 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.5 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência diversas empresas para a execução.

4. COMPOSIÇÃO:

4.1 Da frota dos Veículos:

Placa	Ano	Veículo	Marca
PNA 8515	2015	KIA BONGO	I/KIA
HYR1369	2005	UNO	FIAT
OCM0890	2011	SANDERO	RENAULT
PNO 6984	2017	MICRO ONIBUS	MERCEDES BENZ
POU 6179	2018	FIORINO	FIAT
POU 6259	2018	FIORINO	FIAT
POU 6749	2018	FIORINO	FIAT
POU 7219	2018	FIORINO	FIAT
POX 7668	2018	MONTANA	CHEVROLET
PMA1657	2015	ETIOS	TOYOTA
OIC6652	2011	ÔNIBUS	VW
OIC6952	2011	ÔNIBUS	VW
OIC7552	2011	ÔNIBUS	VW
HYL1597	2008	ÔNIBUS	VOLARE
OST4024	2013	ÔNIBUS	VOLARE
OSN0154	2013	ÔNIBUS	VOLARE
OSQ1623	2013	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ
OSQ2343	2013	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ
OSQ1743	2013	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ
OSQ3343	2013	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ
OIH1232	2011	ÔNIBUS	VOLARE
OIO2902	2011	ÔNIBUS	VW
OSQ3523	2011	RANGER	FORD
GMF3937	2001	STRADA	FIAT
POZ1E85	2021	MOBI	FIAT
POY7E85	2021	GRAND SIENA	FIAT
HIQ7038	2006	RANGER CARROCERIA ABERTA CABINE DUPLA	FORD
HOZ7303	2011	HILLUX FECHADA	TOYOTA



S/ PLACA	2018	DUSTER OROCH EXPRESSION	RENAULT
----------	------	----------------------------	---------

5 - VALOR TOTAL ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	AMORT CENTRAL - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	01	R\$ 296,67	R\$ 296,67
2.	AMORT CENTRAL DA HONDA XLR ANO 2001	UND	01	R\$ 296,67	R\$ 296,67
3.	AMORT CENTRAL DA HONDA BROS ANO 2008	UND	02	R\$ 296,67	R\$ 593,34
4.	AMORT DT DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	08	R\$ 262,67	R\$ 2.101,36
5.	AMORT DT - VOLARE	UND	04	R\$ 216,33	R\$ 865,32
6.	AMORT DT CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
7.	AMORT DT DA MONTANA ANO 2018	UNID	18	R\$ 227,67	R\$ 4.098,06
8.	AMORT DT DO FIAT UNO MILE, ANO 2006	UND	02	R\$ 111,33	R\$ 222,66
9.	AMORT DT DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04	R\$ 262,67	R\$ 1.050,68
10.	AMORT DT DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04	R\$ 262,67	R\$ 1.050,68
11.	AMORT DT DO FIAT DUCATO	UND	14	R\$ 397,33	R\$ 5.562,62
12.	AMORT DT DO FIAT MOBI	UND	04	R\$ 293,67	R\$ 1.174,68
13.	AMORT DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12	R\$ 243,67	R\$ 2.924,04
14.	AMORT DT DO FORD F1000	UND	08	R\$ 141,67	R\$ 1.133,36
15.	AMORT DT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	08	R\$ 261,33	R\$ 2.090,64
16.	AMORT DT DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 4X4 70C16 ANO 2010	UND	06	R\$ 259,67	R\$ 1.558,02
17.	AMORT DT DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	12	R\$ 260,33	R\$ 3.124,00
18.	AMORT DT DO ÔNIBUS MB1113	UND	04	R\$ 215,33	R\$ 861,32
19.	AMORT DT DO ONIBUS VW 15-190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	10	R\$ 269,33	R\$ 2.693,30



20.	AMORT DT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	18	R\$ 161,33	R\$ 2.904,00
21.	AMORT DT ETIOS	UND	04	R\$ 282,67	R\$ 1.130,67
22.	AMORT DT ONIBUS OF1519	UND	06	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00
23.	AMORT DT PALIO	UND	04	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
24.	AMORT DT VERTIS 130V19	UND	06	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
25.	AMORT TS - VOLARE	UND	04	R\$ 190,00	R\$ 760,00
26.	AMORT TS CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
27.	AMORT TS DA MONTADA ANO 2018	UNID	18	R\$ 260,00	R\$ 4.680,00
28.	AMORT TS DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
29.	AMORT TS DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
30.	AMORT TS DO FIAT DUCATO	UND	16	R\$ 274,67	R\$ 4.394,67
31.	AMORT TS DO FIAT MOBI	UND	04	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
32.	AMORT TS DO FIAT STRADA, ANO 2011	UND	12	R\$ 190,67	R\$ 2.288,00
33.	AMORT TS DO FIAT UNO MILLE, ANO 2011	UND	04	R\$ 112,00	R\$ 448,00
34.	AMORT TS DO FORD F1000	UND	08	R\$ 132,33	R\$ 1.058,64
35.	AMORT TS DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	08	R\$ 217,67	R\$ 1.741,36
36.	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C 16, ANO 2012	UND	06	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00
37.	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	06	R\$ 190,33	R\$ 1.142,00
38.	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L, ANO 2009	UND	12	R\$ 191,00	R\$ 2.292,00
39.	AMORT TS DO ÔNIBUS MB1113	UND	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
40.	AMORT TS DO ÔNIBUS VW INDUSCAR 15-190 FOZ V, ANO 2010	UND	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
41.	AMORT TS DO RENAULT SANDERO EXP 16, ANO 2011	UND	08	R\$ 212,67	R\$ 1.701,36
42.	AMORT TS DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12	R\$ 191,33	R\$ 2.296,00
43.	AMORT TS ETIOS	UND	06	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
44.	AMORT TS ONIBUS OF1519	UND	06	R\$ 262,67	R\$ 1.576,00
45.	AMORT TS PALIO	UND	04	R\$ 188,67	R\$ 754,68



46.	AMORT TS VERTIS 130V19	UND	06	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
47.	AMORT. DT CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	04	R\$ 392,67	R\$ 1.570,67
48.	AMORT. DT MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	06	R\$ 314,67	R\$ 1.888,00
49.	AMORT. TS CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	04	R\$ 292,33	R\$ 1.169,33
50.	AMORT. TS MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	06	R\$ 212,67	R\$ 1.276,00
51.	AMORTECEDOR TRASEIRO - DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	01	R\$ 296,67	R\$ 296,67
52.	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 150 CROSSER, MODELO 2017 - UNIDADE	UND	01	R\$ 132,33	R\$ 132,33
53.	ARTICULADO DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	06	R\$ 55,67	R\$ 334,00
54.	ARTICULADO CAIXA DE DIREÇÃO-PALIO	UND	04	R\$ 56,33	R\$ 225,33
55.	ATUADOR DE MACHA LENTA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UNID	02	R\$ 167,00	R\$ 334,00
56.	ATUADOR MARCHA LENTA, CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	02	R\$ 168,67	R\$ 337,33
57.	ATUADOR MARCHA LENTA, FIAT DUCAGM MONTANA, ANO 2018/2019	UND	08	R\$ 174,67	R\$ 1.397,33
58.	ATUADOR MARCHA LENTA, FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013 A 2016	UND	02	R\$ 176,67	R\$ 353,33
59.	ATUADOR MARCHA LENTA, FIAT STRADA, ANO 2012 A 2014	UND	06	R\$ 170,67	R\$ 1.024,00
60.	BARRA DE DIREÇÃO DA MONTANA ANO 2018	UNID	10	R\$ 77,33	R\$ 773,33
61.	BARRA DE DIREÇÃO, CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	04	R\$ 80,33	R\$ 321,33
62.	BARRA DIR GDE - VOLARE	UND	02	R\$ 266,33	R\$ 532,67
63.	BARRA DIR GDE DO ÔNIBUS MB1113	UND	03	R\$ 364,33	R\$ 1.093,00
64.	BARRA DIR GDE VERTIS 130V19	UND	06	R\$ 335,67	R\$ 2.014,00
65.	BARRA DIR PQ - VOLARE	UND	02	R\$ 215,33	R\$ 430,67
66.	BARRA DIR PQ DO ÔNIBUS MB1113	UND	03	R\$ 262,33	R\$ 787,00
67.	BARRA DIR PQ VERTIS 130V19	UND	06	R\$ 215,33	R\$ 1.292,00
68.	BARRA DIREÇÃO DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
69.	BARRA DIREÇÃO DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
70.	BARRA DIREÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	16	R\$ 56,33	R\$ 901,33



71.	BARRA DIREÇÃO DO FIAT DUCATO	UND	16	R\$ 87,67	R\$ 1.402,67
72.	BARRA DIREÇÃO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	04	R\$ 50,33	R\$ 201,33
73.	BARRA DIREÇÃO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	08	R\$ 56,00	R\$ 448,00
74.	BARRA DIREÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	03	R\$ 79,33	R\$ 238,00
75.	BARRA DIREÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
76.	BARRA DIREÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16	R\$ 57,67	R\$ 922,67
77.	BARRA DIREÇÃO ETIOS	UND	06	R\$ 87,33	R\$ 524,00
78.	BARRA DIREÇÃO FIAT MOBI	UND	08	R\$ 66,67	R\$ 533,33
79.	BARRA DIREÇÃO GDE CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06	R\$ 311,67	R\$ 1.870,00
80.	BARRA DIREÇÃO GDE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
81.	BARRA DIREÇÃO GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	03	R\$ 289,67	R\$ 869,00
82.	BARRA DIREÇÃO GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, ANO 2008	UND	06	R\$ 292,67	R\$ 1.756,00
83.	BARRA DIREÇÃO GDE DO ÔNIBUS VW15-190 INDUSCAR FÓZ U, ANO 2010	UND	06	R\$ 263,67	R\$ 1.582,00
84.	BARRA DIREÇÃO GRANDE ONIBUS OF1519	UND	04	R\$ 366,67	R\$ 1.466,67
85.	BARRA DIREÇÃO PALIO	UND	06	R\$ 55,00	R\$ 330,00
86.	BARRA DIREÇÃO PEQUENA ONIBUS OF1519	UND	04	R\$ 127,00	R\$ 508,00
87.	BARRA DIREÇÃO PQ CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06	R\$ 212,67	R\$ 1.276,00
88.	BARRA DIREÇÃO PQ DO FORD F1000, ANO 1985	UND	06	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
89.	BARRA DIREÇÃO PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	04	R\$ 214,33	R\$ 857,33
90.	BARRA DIREÇÃO PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, ANO 2008	UND	06	R\$ 262,67	R\$ 1.576,00
91.	BARRA DIREÇÃO PQ DO ÔNIBUS VW15-190 INDUSCAR FÓZ U, ANO 2010	UND	06	R\$ 216,67	R\$ 1.300,00
92.	BARRA DIREÇÃO, MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2018/2019	UND	04	R\$ 124,00	R\$ 496,00
93.	BARRA REF 5T2925	UND	06	R\$ 114,33	R\$ 686,00
94.	BARRA REF 5T-8366	UND	01	R\$ 117,67	R\$ 117,67
95.	BASE AMORT DT DO FIAT DUCATO	UND	12	R\$ 219,67	R\$ 2.636,00
96.	BASE AMORT DT DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04	R\$ 92,00	R\$ 368,00





97.	BASE AMORT DT DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04	R\$ 95,33	R\$ 381,33
98.	BASE AMORT DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12	R\$ 95,33	R\$ 1.144,00
99.	BASE AMORT DT ETIOS	UND	06	R\$ 96,67	R\$ 580,00
100.	BASE AMORT DT PALIO	UND	04	R\$ 95,33	R\$ 381,33
101.	BASE AMORTECEDOR, CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	04	R\$ 127,33	R\$ 509,33
102.	BASE AMORTECEDOR, RENAULT SANDERO, ANO 2011/2012	UND	08	R\$ 112,00	R\$ 896,00
103.	BASE CX MACHA CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06	R\$ 211,67	R\$ 1.270,00
104.	BASE CX MACHA DO FIAT UNO MILE, ANO 2006	UND	02	R\$ 56,33	R\$ 112,66
105.	BASE CX MACHA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	06	R\$ 110,33	R\$ 662,00
106.	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	04	R\$ 137,67	R\$ 550,68
107.	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	04	R\$ 136,67	R\$ 546,68
108.	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	08	R\$ 145,33	R\$ 1.162,64
109.	BASE CX MACHA FIAT MOBI	UND	02	R\$ 117,67	R\$ 235,34
110.	BASE CX MACHA ONIBUS OF1519	UND	02	R\$ 213,33	R\$ 426,66
111.	BASE CX MACHA PALIO	UND	02	R\$ 88,33	R\$ 176,66
112.	BASE CX MACHA VERTIS 130V19	UND	06	R\$ 214,67	R\$ 1.288,02
113.	BASE CX MARCHA - VOLARE	UND	04	R\$ 150,67	R\$ 602,68
114.	BASE CX MARCHA DO ÔNIBUS MB1113	UND	04	R\$ 113,33	R\$ 453,32
115.	BASE DO AMORT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	08	R\$ 114,33	R\$ 914,64
116.	BASE DO AMORT DT DA MONTANA ANO 2018	UNID	12	R\$ 114,67	R\$ 1.376,04
117.	BASE DO AMORT DT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UNID	16	R\$ 88,00	R\$ 1.408,00
118.	BASE MOTOR - VOLARE	UND	04	R\$ 139,00	R\$ 556,00
119.	BASE MOTOR CAMINHAO TANQUE ATRON 2729	UND	06	R\$ 211,00	R\$ 1.266,00
120.	BASE MOTOR DO ÔNIBUS MB1113	UND	04	R\$ 118,67	R\$ 474,68
121.	BASE MOTOR FIAT MOBI	UND	06	R\$ 130,00	R\$ 780,00
122.	BASE MOTOR ONIBUS OF1519	UND	04	R\$ 212,00	R\$ 848,00

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



123.	BASE MOTOR PALIO	UND	01	R\$ 113,67	RS 113,67
124.	BASE MOTORVERTIS 130V19	UND	06	R\$ 187,33	RS 1.124,00
125.	BATERIA 100 AH - VOLARE	UND	02	R\$ 803,33	RS 1.606,66
126.	BATERIA 100AH	UND	16	R\$ 803,33	12.853,33
127.	BATERIA 150AH	UND	14	R\$ 1.001,67	14.023,38
128.	BATERIA 50AH	UNID	02	R\$ 360,00	RS 720,00
129.	BATERIA 60AH	UND	24	R\$ 392,33	RS 9.416,00
130.	BATERIA 70AH	UND	04	R\$ 516,67	RS 2.066,68
131.	BATERIA 90AH	UND	02	R\$ 723,33	RS 1.446,66
132.	BATERIA DA HONDA CG TITAN 125 KS ANO 2001	UND	02	R\$ 78,33	RS 156,66
133.	BATERIA DA HONDA CG TITAN 150 FAN ESDI ANO 2014	UNID	04	R\$ 170,00	RS 680,00
134.	BATERIA DA MOTO DA MOTO HONDA/NXR150 BROS KS	UND	02	R\$ 170,00	RS 340,00
135.	BATERIA DA MOTO HONDA BROSS, ANO 2008	UND	02	R\$ 170,00	RS 340,00
136.	BATERIA DA MOTO YAMAHA XTZ 150 CROSSER E, ANO 2016/2017	UND	02	R\$ 170,00	RS 340,00
137.	BATERIA DO ÔNIBUS MBI113	UND	03	R\$ 1.001,67	RS 3.005,01
138.	BICO INJETOR DA MONTANA ANO 2018	UNID	12	R\$ 183,33	RS 2.200,00
139.	BICO INJETOR DO FIAT DOBLO, ANO 2009	UND	04	R\$ 183,67	RS 734,68
140.	BICO INJETOR DO FIAT DOBLO, ANO 2017	UND	04	R\$ 183,67	RS 734,68
141.	BICO INJETOR DO FIAT DUCATO	UND	04	R\$ 446,67	RS 1.786,68
142.	BICO INJETOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12	R\$ 182,67	RS 2.192,00
143.	BICO INJETOR DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	04	R\$ 184,00	RS 736,00
144.	BICO INJETOR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	08	R\$ 182,33	RS 1.458,64
145.	BICO INJETOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16	R\$ 185,33	RS 2.965,28
146.	BICO INJETOR ETIOS	UND	04	R\$ 186,67	RS 746,68
147.	BICO INJETOR, CITROEN BERLINGOM, ANO 2018/2019	UND	04	R\$ 188,33	RS 753,32
148.	BOBINA DE IGNIÇÃO, CITROEN BERLINGO, ANO 2018/2019	UND	02	R\$ 316,00	RS 632,00